EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 331/18

CONSIDERANDO que, no último dia 9 de novembro, fomos surpreendidos com a notícia de que o Senhor Prefeito Municipal, Fernando de Oliveira Souza ajuizou uma Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, para suprimir a expressão que garante o direito do vale-alimentação aos servidores municipais aposentados e pensionistas, ou seja, a todos servidores inativos, o que foi obtido com êxito através da Liminar concedida pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que, na justificativa feita pelo Prefeito em suas redes sociais, ele estaria seguindo uma determinação judicial e não teria entrado com a ação voluntariamente, sendo que, é notório que tal alegação não condiz com o que consta no Processo nº 2239266-49.2018.8.26.0000, visto que, se trata de uma Ação ajuizada pela Prefeitura, e não, uma recomendação do Ministério Público ou Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO ainda que, é público e sabido por todos que, em Votorantim, o vale-alimentação não se trata apenas de um benefício, mas sim, é utilizado como compensação salarial nas situações em que o aumento é fracionado, ou seja, quando a Prefeitura não consegue dar o aumento direto na remuneração, a mesma faz o aumento do valor do vale-alimentação;

CONSIDERANDO que, essa situação acontece praticamente todos os anos, e nesse ano foi igual, ou seja, o Prefeito sabe que ao retirar o vale-alimentação, está retirando também os aumentos dados aos servidores inativos ao longo dos anos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie o **Senhor Prefeito Municipal,** para que nos informe o seguinte:

a) Por qual motivo foi ingressada a Ação n°. 2239266-49.2018.8.26.0000?

b) Por qual motivo o Prefeito insiste que não foi ele que ingressou com a Ação Judicial?

c) Por qual motivo a discussão não foi trazida para esta Casa de Leis que é a Casa do Povo?

d) Tendo em vista que, o vale-alimentação dos inativos era também utilizado como reajuste salarial, qual será a compensação que a Prefeitura oferecerá aos servidores prejudicados?

e) Por que não informou os servidores, com antecedência, de que tomaria tal atitude?

f) O Prefeito pretende cancelar algum outro benefício?

g) O Prefeito tem algum respeito e consideração com os servidores aposentados e os pensionistas?

h) O Senhor Prefeito tem consciência de que sua atitude foi desumana, agravada ainda mais, pois prejudicará as festividades de fim de ano dos servidores inativos?

i) O Senhor Prefeito poderia informar através de documentos (enviar cópia de processo de “capa a capa”), se houve apontamento do Tribunal de Contas sobre a suspensão do benefício do vale-alimentação de servidores aposentados e pensionistas?

j) Mediante o Agravo Regimental de nº 22392664920188260000, juntado ao processo pedindo que haja reconsideração da medida liminar até **decisão de mérito**, o Senhor Prefeito poderia encaminhar a esta Casa de Leis qual será a sua decisão juntamente com seu departamento jurídico?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de novembro de 2018.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

Apoiamento:

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador